



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADA:</b> Escola Moderna Sossego da Mamãe		
<b>EMENTA:</b> Recredencia a Escola Moderna Sossego da Mamãe, nesta capital, e autoriza o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, a partir de 2011, até 31.05.2012.		
<b>RELATOR:</b> Edgar Linhares Lima		
<b>SPU Nº</b> 12059109-0	<b>PARECER Nº</b> 0850/2012	<b>APROVADOEM:</b> 14.03.2012

## I – RELATÓRIO

Antônio Helder C. Bezerra, diretor da Escola Moderna Sossego da mamãe, sediada na Rua 6 de Janeiro, 60, Planalto Pici, CEP: 60.000-000, Censo 23233095, mediante o processo nº 12059109-0, solicita deste Colegiado o recredenciamento da referida instituição, e a autorização para o funcionamento da educação infantil e do curso do ensino fundamental, nos termos da Resolução nº 433/2011 - CEE.

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito encontra-se amparado pelo Artigo 230 da Constituição Estadual, combinado com o Artigo 16 da Lei Estadual nº 13.875, de 07 de fevereiro de 2007, e pela Resolução nº 433/2011 – CEE.

## III – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, considerando a Informação nº 0777//2012, da Assessora Técnica Maria Eliete Andrade, do Núcleo de Educação Básica deste Conselho, sou favorável ao recredenciamento Escola Moderna Sossego da Mamãe, nesta capital, e à autorização para o funcionamento da educação infantil e do curso do ensino fundamental, a partir de 2011, até 31.05.2012.

## IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 14 de março de 2012.

**SEBASTIÃO VALDEMIR MOURÃO**

Presidente da CEB

**EDGAR LINHARES LIMA**

Relator e Presidente do CEE